

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

TERMO ADITIVO Nº 001/2012 AO CONTRATO DE Nº 247/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA G&G SERVIÇOS MEDICOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0001 - 72, situada na PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N, CENTRO, SANTO AMARO/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. RICARDO JASSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO, brasileiro, casado, empresário, RG nº 03.185.489 - 33 - SSP/BA, CPF nº. 416.797.925 - 04, residente e domiciliado na PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, Nº 40, SANTO AMARO, BAHIA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa G & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.775.950/0001-41, estabelecida na Rua Luiz Régis Pacheco, nº 13, térreo, Bairro Uruguai, CEP: 40.451-360, Salvador-Bahia, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. Gustavo Silva de Araújo Góes, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 02998464-58 SSP/BA, e CPF nº 360.750.355-91, residente e domiciliado na Rua Luiz Anselmo, nº 10, Matatu de Brotas, CEP: 40260-475, Salvador-Bahia, doravante denominado simplesmente CONTRATADA,, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº892/2012 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem como objeto aditar o contrato nº 247/2012, firmado em 22/06/2012, renovando-se o prazo contratual até 22/10/12.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato por igual período, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de novo Termo Aditivo.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, inclusive o foro, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro/ BA, 22 de Agosto de 2012.

Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

G&G Serviços Médicos Ltda
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: